



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL Nº 1057, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GISSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e Segurança, com a interveniência do Instituto-Geral de perícias, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para confecção de Cédulas de Identidade.

Parágrafo Primeiro: A Minuta de Convênio, anexa, é parte integrante da presente Lei

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de elementos de despesa próprios, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2003.

  
GISSI JOSÉ BRANDALISE  
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação  
em 17.12.2003





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

**DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA  
ABERTURA DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**

**ESTE ENVELOPE CONTÉM:**

- 1 MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO
- 1 MINUTA DO PLANO DE TRABALHO
- 1 MODELO LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O CONVÊNIO

**PROVIDÊNCIAS:**

- PREENCHER LACUNAS DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE CONVÊNIO A CANETA (**É MINUTA, NÃO É NECESSÁRIO DIGITAR NOVAMENTE**)
- O PREFEITO ASSINA NO ESPAÇO RESERVADO A ELE NA MINUTA DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE CONVÊNIO;
- ENCAMINHAR LEI MUNICIPAL PARA CÂMARA DE VEREADORES;
- APÓS APROVAÇÃO DA LEI, ENVIAR CÓPIA DA LEI E AS MINUTAS PARA O DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

**DEVOLVER DOCUMENTOS PARA:**

- DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- A/C.: DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO INTERIOR
- AV. AZENHA, 255
- 90160-000 – PORTO ALEGRE - RS

**ENDEREÇO E ESCLARECIMENTOS:**

**TELEFONE: 051 – 3223 - 3706**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

**Plano de Trabalho**

**1) Identificação do Objeto:**

Convênio que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da SJS, com a interveniência do IGP, e a **Prefeitura Municipal de Vila Flores**....., objetivando a conjugação de esforços para o adequado funcionamento e manutenção de um Posto do Departamento de Identificação naquele município.

**2) Metas a serem atingidas:**

O Convênio visa manter, por um período de 4 anos, a prestação de um serviço público de forma permanente, não existindo metas que uma vez alcançadas levem ao escopo do Convênio. As obrigações das partes no entanto resumem-se à responsabilidade, que assume o Município, de prover o Posto de recursos humanos imprescindíveis ao desempenho das atividades de identificação relacionadas à confecção de Carteiras de Identidade. Ao Estado cabe oferecer treinamento ao servidor cedido pelo Município, bem como os insumos materiais para o que se destina este acordo.

**3) Etapas de execução:**

Não há. Sua execução será contínua, com avaliação semestrais periódicas.

**4) Plano de aplicação dos recursos financeiros:**

Não há recursos financeiros envolvidos nas cláusulas do Convênio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

**5) Cronograma de desembolso financeiro:**

Dadas as características próprias do Convênio, ele não apresenta cronograma de desembolso.

**6) Previsão de início e fim de execução do objeto:**

O prazo de vigência do Convênio é de 4 anos, a contar da data da publicação da Súmula no DOE, podendo haver prorrogação do prazo mediante termo aditivo.

**7) Identificação da origem e garantia dos recursos comprometidos:**

Os recursos humanos, materiais e físicos necessários à execução do acordado fazem parte do patrimônio das instituições envolvidas, não havendo previsão de recursos adicionais com o fim de tornar exequível o Convênio.

Porto Alegre,..... de 20.....

Áureo Luiz Figueiredo Martins  
Diretor-Geral do IGP.

Prefeito Municipal de Vila Flores.....